

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO Nº 006/2019-PGJ, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.
(PROTOCOLADO Nº 065.690/18)**

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jales. (EMENTA ELABORADA)

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jales, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 16 de janeiro de 2019 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls.15/18, constante dos autos do protocolado nº 065.690/18, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos da 1ª Vara e respectivas audiências;
- b) Corregedoria Permanente dos serviços de registros públicos;
- c) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d) Direitos Humanos, com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência, Saúde Pública e Inclusão Social, inclusive as ações públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos (exceтуando-se situações individuais envolvendo crianças e adolescentes nas áreas da pessoa com deficiência e saúde pública, de atribuição do 5º Promotor de Justiça);
- e) Acidentes do Trabalho, inclusive as ações públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g) Feitos de finais 1 e 2 da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal e respectivas audiências;
- h) Feitos distribuídos ao CEJUSC da 1ª Vara;
- i) Atendimento ao público e representação do Ministério Público nas solenidades da Comarca.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos da 2ª Vara e respectivas audiências;
- b) Execuções criminais;
- c) Feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- d) Corregedoria e Controle Externo da Polícia Judiciária e Presídios;
- e) Feitos de finais 3 e 4 da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal e respectivas audiências;
- f) Feitos distribuídos ao CEJUSC da 2ª Vara.
- g) Atendimento ao público e representação do Ministério Público nas solenidades da Comarca.



III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos da 4ª Vara e respectivas audiências;
- b) Patrimônio Público e Social, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- c) Corregedoria e Controle Externo da Polícia Judiciária;
- d) Feitos de finais 5, 6 e 9 da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal e respectivas audiências;
- e) Feitos distribuídos ao CEJUSC da 4ª Vara;
- f) Atendimento ao público e representação do Ministério Público nas solenidades da Comarca.

IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos da 5ª Vara e respectivas audiências;
- b) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- c) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d) Corregedoria e controle externo da Polícia Judiciária;
- e) Feitos de finais 7 e 8 da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal e respectivas audiências;
- f) Feitos distribuídos ao CEJUSC da 5ª Vara;
- g) Atendimento ao público e representação do Ministério Público nas solenidades da Comarca.

V. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos da 3ª Vara e respectivas audiências;
- b) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, infratores e interesses difusos, inclusive as ações públicas distribuídas;
- c) Pessoa com Deficiência e Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos, quando relacionados a interesses individuais de crianças e adolescentes;
- d) Educação, inclusive as ações públicas distribuídas;
- e) Feitos distribuídos ao CEJUSC da 3ª Vara;
- f) Atendimento ao público e representação do Ministério Público nas solenidades da Comarca.

Observações:

A divisão equânime das vistas referentes às atribuições de Corregedoria e Controle Externo da Polícia Judiciária será objeto de pactuação em reunião ordinária da Promotoria de Justiça. Os feitos e respectivas audiências de final 0 da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal serão objetos de

divisão equânime entre o 1º e 4º Promotores de Justiça, conforme livro de distribuição que deverá ser mantido junto à Secretaria da Promotoria.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.129, n.13, p.59-60, de 18 de Janeiro de 2019.

